Mensagem: 050/2024 Processo Legislativo nº. 0452/2024

Anteprojeto de Lei nº 56/2024

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 29/05/2024

OBS.:

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

PARECER

REF. – Processo n.º 452/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 045/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 56/2024 que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025".**

1. DO RELATÓRIO

Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no dia 10 de junho de 2024, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para analisar o Processo n.º 452/2024 – Mensagem do Poder Executivo n.º 45/2024 – Anteprojeto de Lei n.º 56/2024 **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 – LDO 2022"** .

O Projeto de Lei sob exame foi distribuído a esta Comissão, me designando como relator da matéria, para exame nos termos regimentais.

Versa o presente parecer sobre o projeto que visa o estabelecimento de parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir dentro das possibilidades as ações previstas no PPA às reais possibilidades de caixa do Tesouro Público e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

Cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conforme prevê o art. 148 da lei Orgânica do Município, a análise do projeto do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, e sua adequação com a lei orçamentária anual.

A matéria trazida à baila é de competência do chefe do executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e §1º da CF.

Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias pretendidas, portanto, servindo de instrumento técnico e político para o atingimento das metas estabelecidas.

Não se definem programas ou ações, sem antes ser incluído no PPA, respeitando, assim, seu âmbito normativo.

CONCLUSÃO

Destaca-se que conforme acima exposto, o Projeto de lei em análise, obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, portanto está em conformidade com a legislação vigente.

No entanto, **OPINA** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, onde com base no artigo 186 do Regimento Interno, requer que o Senhor Presidente desta

Casa de Leis, após a publicação do referido parecer, inclua o mesmo em pauta por duas Sessões Ordinárias, para apresentação de emendas por partes dos nobres Edis Vereadores, caso acham pertinentes realizarem emendas e ao fim do prazo que as e publique e devolva o processo, para que esta referida comissão emita parecer conclusivo no projeto de lei bem como nas emendas., onde por fim cabe ao Plenário apreciar o seu mérito final.

É o parecer.

DO VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após analisar o parecer do relator, por unanimidade de votos, opina favoravelmente à sua regular tramitação, mantendo o destaque para as ressalvas, cabendo ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2.024

Marcelo da Saúde
Relator

Marco Rocha
Presidente

Osni Ceara
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: **24/2024.**
HORA: **11:00 h.**
DATA: **03/06/2024**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/06/2024. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL O ANTEPROJETO DE LEI 36/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 28/24, QUE:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL O ANTEPROJETO DE LEI 35/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 27/24, QUE:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 31/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 23/24, QUE:

SUMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do Município de Pontal do Paraná, revoga a Lei Municipal nº. 091/1998 e suas alterações.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 44/2024, DE INICIATIVA DA VEREADORA ELINETE, QUE:

SUMULA: Institui a Semana Municipal da Enfermagem e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 54/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR PAULO PARADA, QUE:

SUMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ).

FIGURA EM PAUTA POR DUAS SESSOES ORDINARIAS DO DIAS 11 E 18 DE JUNHO DE 2024.

- **Anteprojeto de Lei nº 55/2024, que traz a Mensagem nº 44/2024, protocolado pelo Processo nº 0541/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências"
 O prazo para apresentação de emendas por parte dos senhores vereadores será nas Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano.

- **Anteprojeto de Lei nº56/2024, que traz a Mensagem nº045/2024, protocolado pelo Processo nº0542/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências"

O prazo para apresentação de emendas por parte dos senhores vereadores será nas Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano.

PUBLICAÇÃO

- **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**
- **REQUERIMENTO DO VEREADOR SENE, HOMENAGEANDO AOS VOLUNTÁRIOS QUE ESTIVERAM NO RIO GRANDE DO SUL E AOS QUE AJUDARAM NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ.**

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: **23/2024.**
HORA: **11:00 h.**
DATA: **29/05/2024**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/05/2024. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO NESTA EDIÇÃO

- Anteprojeto de Lei **nº55/2024**, que traz a Mensagem **nº. 44/2024**, protocolado pelo Processo **nº0541/2024**, encaminhado pelo Poder Executivo, que:
 Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências"

 OBS. Conforme prevê o art. 186 do Regimento Interno, estou encaminhando o mesmo para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na data de hoje, para a mesma emita parecer em dez dias, sendo que desde já comunico que o prazo para apresentação de emendas por parte dos senhores será nas Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano.

- Anteprojeto de Lei **nº56/2024**, que traz a Mensagem **nº045/2024**, protocolado pelo Processo **nº0542/2024**, encaminhado pelo Poder Executivo, que:
 Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências"
 OBS. Conforme prevê o art. 186 do Regimento Interno, estou encaminhando o mesmo para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na data de hoje, para a mesma emita parecer em dez dias, sendo que desde já comunico que o prazo para apresentação de emendas por parte dos senhores será nas Sessões Ordinárias dos dias 11 e 18 de junho do corrente ano.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 045/2024 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0452/2024 Hora: 15:32
Data de Protocolo: 28/05/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 045-2024

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 045/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, Inciso IV, Art. 67, Inciso XI, Art. 140, Inciso II, §2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município**, venho através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 045/2024**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."**

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

MENSAGEM N°. 045/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à Colenda Casa de Leis, para ser submetido ao exame dos Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia, o anexo Projeto de Lei, que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."**

O projeto de lei foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, sendo observadas, principalmente, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o previsto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e determinado pelo artigo 165 da Constituição Federal.

Na identificação das ações que integram os programas de trabalho, foram respeitados os limites constitucionais, as principais necessidades da população e a efetiva capacidade econômico-financeira do nosso Município.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

II – As metas e os riscos fiscais;

III – A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V – As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;

VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2025.

Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2025, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com esta Lei;

II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

I – Número da emenda;

II – Nome da emenda (objeto);

III – Nome do parlamentar;

IV – Função;

V – Beneficiário; e,

VI – Valor da emenda.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações.

§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2025, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;

II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2025, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – Declaração de funcionamento regular no último ano;

II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;

IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.

VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2025;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que

os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2025, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe

do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Receitas de Capital	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	738.500,00	102.160,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
TOTAL	**167.938.492,79**	**188.039.131,47**	**195.000.000,00**	**207.000.000,00**	**211.780.000,00**	**216.300.000,00**

Comentários

-

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**189.921.763,36**	**194.336.533,04**	**186.670.000,00**	**198.480.000,00**	**203.000.000,00**	**207.000.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

Comentários

-

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Receita Tributária	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Receita de Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	9.119.670,70	8.636.576,86	9.121.819,50	3.425.910,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	484.941,49	923.867,71	710.000,00	822.300,00	850.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.500.816,54	180.791.465,57	194.566.768,00	216.844.690,00	221.250.000,00	228.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	738.500,00	102.160,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.014.063,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**155.000.523,07**	**175.713.526,96**	**185.778.180,50**	**203.524.090,00**	**206.680.000,00**	**210.200.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	158.068.680,71	175.918.505,64	175.813.999,00	179.077.782,62	186.000.000,00	192.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	29.158.584,97	14.283.382,85	5.147.000,00	14.332.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**187.227.265,68**	**190.201.888,49**	**181.935.999,00**	**194.445.000,00**	**199.100.000,00**	**203.300.000,00**
DESPESA TOTAL	**189.921.763,36**	**194.336.533,04**	**186.670.000,00**	**198.480.000,00**	**203.000.000,00**	**207.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-32.226.742,61**	**-14.488.361,53**	**3.842.181,50**	**9.079.090,00**	**7.580.000,00**	**6.900.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-24.314.240,13**	**-7.714.551,07**	**10.258.878,00**	**10.920.000,00**	**11.280.000,00**	**11.900.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 29m.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
91

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.800.235,38	101.385.717,56	115.317.340,94	105.800.000,00	105.020.000,00	117.300.000,00
Ativo Disponível	77.150.332,62	67.230.292,66	80.515.238,06	70.000.000,00	70.000.000,00	82.000.000,00
Haveres Financeiros	41.027.078,18	41.002.220,01	41.648.897,99	39.800.000,00	39.000.000,00	38.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.377.175,42	6.846.795,11	6.846.795,11	4.000.000,00	3.980.000,00	3.500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-103.903.909,33	-94.400.000,00	-94.020.000,00	-107.100.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	23.009.838,93	10.767.639,67	-14.420.910,69	9.503.909,33	380.000,00	-13.080.000,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 123,260,477.24)

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	4.221.378,15	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.221.378,15	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	101.385.717,56	115.317.340,94	105.800.000,00	105.020.000,00	117.300.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	67.230.292,66	80.515.238,06	70.000.000,00	70.000.000,00	82.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	41.002.220,01	41.648.897,99	39.800.000,00	39.000.000,00	38.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	6.846.795,11	6.846.795,11	4.000.000,00	3.980.000,00	3.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-103.903.909,33	-94.400.000,00	-94.020.000,00	-107.100.000,00

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

Comentários

-

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Receita de Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	9.119.670,70	8.636.576,86	9.121.819,50	3.425.910,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	484.941,49	923.867,71	710.000,00	822.300,00	850.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.500.816,54	180.791.465,57	194.566.768,00	216.844.690,00	221.250.000,00	228.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	738.500,00	102.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.014.063,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**155.000.523,07**	**175.713.526,96**	**185.778.180,50**	**203.524.090,00**	**206.680.000,00**	**210.200.000,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**167.938.492,79**	**188.039.131,47**	**195.000.000,00**	**207.000.000,00**	**211.780.000,00**	**216.300.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	158.068.680,71	175.918.505,64	175.813.999,00	179.077.782,62	186.000.000,00	192.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	29.158.584,97	14.283.382,85	5.147.000,00	14.332.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**187.227.265,68**	**190.201.888,49**	**181.935.999,00**	**194.445.000,00**	**199.100.000,00**	**203.300.000,00**
DESPESA TOTAL	**189.921.763,36**	**194.336.533,04**	**186.670.000,00**	**198.480.000,00**	**203.000.000,00**	**207.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-32.226.742,61**	**-14.488.361,53**	**3.842.181,50**	**9.079.090,00**	**7.580.000,00**	**6.900.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-24.314.240,13**	**-7.714.551,07**	**10.258.878,00**	**10.920.000,00**	**11.280.000,00**	**11.900.000,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: PONTAL DO PARANÁ **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	207.000.000,00	199.038.461,54	0,030	104,85	211.780.000,00	195.802.514,79	0,030	107,27	216.300.000,00	192.283.758,56	0,030	109,56
Receitas Primárias (I)	203.574.090,00	195.744.317,31	0,030	103,12	206.780.000,00	191.179.733,73	0,030	104,74	210.300.000,00	186.949.951,11	0,030	106,52
Receitas Primárias Correntes	203.524.090,00	195.696.240,38	0,030	103,09	206.680.000,00	191.087.278,11	0,030	104,69	210.200.000,00	186.861.054,32	0,030	106,47
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	112.006.540,00	107.698.596,15	0,020	56,74	112.430.000,00	103.947.855,03	0,010	56,95	113.000.000,00	100.453.373,63	0,010	57,24
Transferências Correntes	89.055.250,00	85.630.048,08	0,010	45,11	92.000.000,00	85.059.171,60	0,010	46,60	94.500.000,00	84.007.467,33	0,010	47,87
Demais Receitas Primárias Correntes	2.462.300,00	2.367.596,15	0,000	1,25	2.250.000,00	2.080.251,48	0,000	1,14	2.700.000,00	2.400.213,35	0,000	1,37
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	48.076,92	0,000	0,03	100.000,00	92.455,62	0,000	0,05	100.000,00	88.896,79	0,000	0,05
Despesa Total	198.480.000,00	190.846.153,85	0,030	100,54	203.000.000,00	187.684.911,24	0,030	102,83	207.000.000,00	184.016.357,01	0,030	104,85
Despesas Primárias (II)	194.445.000,00	186.966.346,15	0,030	98,49	199.100.000,00	184.079.142,01	0,030	100,85	203.300.000,00	180.727.175,75	0,020	102,98
Despesas Primárias Correntes	180.112.782,62	173.185.367,90	0,020	91,23	187.100.000,00	172.984.467,46	0,020	94,77	193.300.000,00	171.837.496,67	0,020	97,91
Pessoal e Encargos Sociais	101.075.140,95	97.187.635,53	0,010	51,20	106.000.000,00	98.002.958,58	0,010	53,69	110.000.000,00	97.786.469,91	0,010	55,72
Outras Despesas Correntes	79.037.641,67	75.997.732,38	0,010	40,04	81.100.000,00	74.981.508,88	0,010	41,08	83.300.000,00	74.051.026,76	0,010	42,19
Despesas Primárias de Capital	14.332.217,38	13.780.978,25	0,000	7,26	12.000.000,00	11.094.674,56	0,000	6,08	10.000.000,00	8.889.679,08	0,000	5,07
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.129.090,00	8.777.971,16	0,000	4,62	7.680.000,00	7.100.591,72	0,000	3,89	7.000.000,00	6.222.775,36	0,000	3,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.400.000,00	10.961.538,46	0,000	5,77	11.000.000,00	10.170.118,34	0,000	5,57	10.200.000,00	9.067.472,66	0,000	5,17
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-94.400.000,00	-90.769.230,77	-0,010	-47,82	-94.020.000,00	-86.926.775,15	-0,010	-47,62	-107.100.000,00	-95.208.462,97	-0,010	-54,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.503.909,33	9.138.374,36	0,000	4,81	380.000,00	351.331,36	0,000	0,19	-13.080.000,00	-11.627.700,24	0,000	-6,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 33m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,00	13,00	13,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	731.785.209.000,00	768.374.469.000,00	814.476.937.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0400	1,0816	1,1249

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflaçãc
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflaçãc
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflaçãc

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Município: PONTAL DO PARANÁ **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	174.700.000,00	0,028	98,10	188.039.131,47	0,030	105,59	13.339.131,47	7,64
Receitas Primárias (I)	174.128.500,00	0,028	97,78	175.713.526,96	0,028	98,67	1.585.026,96	0,91
Despesa Total	167.250.000,00	0,027	93,91	194.336.533,04	0,031	109,12	27.086.533,04	16,20
Despesas Primárias (II)	164.429.999,00	0,026	92,33	190.201.888,49	0,030	106,80	25.771.889,49	15,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.698.501,00	0,002	5,45	-14.488.361,53	-0,002	-8,14	-24.186.862,53	-249,39
Resultado Nominal	10.767.639,67	0,002	6,05	10.767.639,67	0,002	6,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.902.718,92	0,002	6,68	11.865.996,31	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-89.482.998,64	-0,014	-50,25	-47.637.932,56	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	10.767.639,67	0,002	6,05	10.767.639,67	0,002	6,05	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 37m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**627.042.300.000,00**	**665.650.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**197.675.216,89**	**176.567.554,54**

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	167.938.492,79	188.039.131,47	-10,690	195.000.000,00	-3,570	207.000.000,00	-5,797	211.780.000,00	-2,257	216.300.000,00	-2,090
Receitas Primárias (I)	155.739.023,07	175.815.686,96	-11,419	185.878.180,50	-5,413	203.574.090,00	-8,693	206.780.000,00	-1,550	210.300.000,00	-1,674
Despesa Total	189.921.763,36	194.336.533,04	-2,272	186.670.000,00	4,107	198.480.000,00	-5,950	203.000.000,00	-2,227	207.000.000,00	-1,932
Despesas Primarias (II)	187.227.265,68	190.201.888,49	-1,564	181.935.999,00	4,543	194.445.000,00	-6,433	199.100.000,00	-2,338	203.300.000,00	-2,066
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-31.488.242,61	-14.386.201,53	118,878	3.942.181,50	-464,930	9.129.090,00	-56,817	7.680.000,00	18,868	7.000.000,00	9,714
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.549.597,07	11.902.718,92	13,836	11.413.431,61	4,287	11.400.000,00	0,118	11.000.000,00	3,636	10.200.000,00	7,843
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	12,033	-103.903.909,33	-13,879	-94.400.000,00	10,068	-94.020.000,00	0,404	-107.100.000,00	-12,213
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	23.009.838,93	10.767.639,67	113,69	-14.420.910,69	-174,67	9.503.909,33	-251,74	380.000,00	2.401,03	-13.080.000,00	-102,91

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	182.448.378,57	195.259.834,12	-6,561	195.000.000,00	0,133	199.038.461,54	-2,029	195.802.514,79	1,653	192.283.758,56	1,830
Receitas Primárias (I)	169.194.874,66	182.567.009,34	-7,325	185.878.180,50	-1,781	195.744.317,31	-5,040	191.179.733,73	2,388	186.949.951,11	2,263
Despesa Total	206.331.003,71	201.799.055,91	2,246	186.670.000,00	8,10	190.846.153,85	-2,188	187.684.911,24	1,684	184.016.357,01	1,994
Despesas Primarias (II)	203.403.701,43	197.505.641,01	2,986	181.935.999,00	8,558	186.966.346,15	-2,691	184.079.142,01	1,568	180.727.175,75	1,855
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-34.208.826,77	-14.938.631,67	128,996	3.942.181,50	-478,943	8.777.971,16	-55,090	7.100.591,72	23,623	6.222.775,36	14,107
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.720.282,26	12.359.783,33	19,098	11.413.431,61	8,292	10.961.538,46	4,123	10.170.118,34	7,782	9.067.472,66	12,160
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-108.912.293,46	-92.919.145,79	17,212	-103.903.909,33	-10,572	-90.769.230,77	14,470	-86.926.775,15	4,420	-95.208.462,97	-8,698
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	24.997.889,01	11.181.117,03	123,57	-14.420.910,69	-177,53	9.138.374,36	-257,81	351.331,36	2.501,07	-11.627.700,24	-103,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 38m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
28
RS.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAI	303.130.623,19	100,00	373.396.291,86	100,00	385.744.276.24	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
RESULTADO ACUMULADC	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
TOTAL	**303.130.623,19**	**100,00**	**373.396.291,86**	**100,00**	**385.744.276,24**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 39m.

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
99
R$

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I	183.323,69	791.543,36	43,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	102.160,00	738.500,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	81.163,69	53.043,36	43,70
Total	**183.323,69**	**791.543,36**	**43,70**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	545.896,46	622.593,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	545.896,46	622.593,07	0,00
Investimentos	545.896,46	622.593,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**545.896,46**	**622.593,07**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-193.578,78	168.993,99	43,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 39m.

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
30

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
31
PS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
390

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

33

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
34
Ad.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 40m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	380.000,00	400.000,00	420.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	120.000,00	130.000,00	140.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	
ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
TAXAS		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**500.000,00**	**530.000,00**	**560.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 41m.

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	12.000.000.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	7.800.800.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.199.200.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.199.200.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	4.199.200.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 42m.

PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2025

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Nome do Projeto	Valor Total	Início	Situação	Data Atualização	% Atualização	Contrato	Empenho	Fonte de Recurso
PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DE LESTE - PAM	3.641.793,00	30/01/2023	Em andamento	29/03/2024	75,90	2242022/2022, 1512021/2021	74/2022, 42/2021	Próprio+Federal
URBANIZAÇÃO DA RUA BARONESA DO CERRO AZUL - PRAIA DE LESTE	1.707.314,94	29/09/2023	Em andamento	29/03/2024	82,30	3362023/2023, 2242022/2022	10/2023, 74/2022	Próprio
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	656.714,00	16/08/2023	Em andamento	29/03/2024	56,30	3472023/2023	2/2023	Próprio
SALAS E MURO CMEI FRANCISCO ANTONIO VIERA	297.700,00	30/03/2023	Em andamento	31/01/2024	91,08	1452023/2023, 52023/2023	7/2023, 140/2022	Próprio
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E CASA DA MULHER EM IPANEMA	949.349,86	30/08/2023	Em andamento	29/03/2024	100,00	1652023/2023, 1452023/2023	20/2023, 7/2023	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO 1	729.700,82	15/05/2023	Em andamento	29/03/2024	100,00	1262023/2023	5/2023	Próprio
REFORMA UBS COLÔNIA PEREIRA	110.000,00	30/08/2023	Em andamento	31/01/2024	90,11	1502023/2023	139/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO 2	169.260,71	15/05/2023	Em andamento	31/01/2024	75,58	952023/2023	22/2023	Próprio
PROJETOS ELÉTRICOS	82.179,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3142022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	91.200,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3162022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS ESTRTUTURAIS	31.799,70	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3152022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES, ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	2712021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS ARQUITETÔNICOS	21.000,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3172022/2022, 442022/2022	87/2022, 1/2022	Próprio
ESTUDOS PARA A PROPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3062021/2021	64/2021	Próprio

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	725.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	725.000,00
Outros Passivos Contingentes	310.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	310.000,00
SUB-TOTAL	**1.035.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.035.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.035.000,00**	**TOTAL**	**2.035.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 43m.

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ
32

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TV Web
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Outras Unidades e Medidas		1	8.370.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
40
RS.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.027.200,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
41

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
42
PL

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
43

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas		12	33.922.380,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
44
PB

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas		12	556.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo

Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
45

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação
21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Metros Quadrados		12	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007	Outras Unidades e Medidas		12	4.318.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2071 Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2081 Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008 Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009 Outras Unidades e Medidas		12	1.170.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010 Outras Unidades e Medidas		12	800.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2072 Outras Unidades e Medidas		12	2.520.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
47
PS.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2011	Outras Unidades e Medidas		12	3.966.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo : Gerenciar o fundo especial

Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL 48

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012	Outras Unidades e Medidas		12	500.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção
2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial
5- Ampliar as ações do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas com deficiência e a pessoa idosa
10- Aumentar as parcerias com instiuições sem fins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bem como proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais e fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos
21- Destinar local adequado e com estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário
24- Criaro Programa Incubadora Social
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais
26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
49

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2075 Pessoas		12	10.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1041 Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2013 Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014 Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015 Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ
50

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos
2- Implantar o Programa Família Acolhedora
3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância
4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil
5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil
6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados com a internet e o uso consciente das redes sociais
7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras
8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA
9- Construir o Centro da Juventude com oferta de cursos profissionalizantes
10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes
11- Ampliar o Abrigo Institucional
12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios
13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social
15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações
17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Políitcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6010 Outras Unidades e Medidas		12	228.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5010 Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PONTAL DO PARANÁ
51
AP

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Implantar o Auxílio Moradia
2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho
3- Desenvolver projetos de geração de renda
4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho
5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF
6- Criar horta comunitária com apoio da Secretaria do Meio Ambiente
7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa
8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF
9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico
10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias em situação de insegurança alimentar
11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade
12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais
13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
14- Realizar novas parcerias com o terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, em especial a pessoas em situação de rua
15- Ampliar o Serviço de Abordagem Social
16- Estruturar abrigo temporário para pessoas em situação de rua em eventos climáticos extremos
17- Implantar o SMAS itinerante
18- Expandir os grupos do SCFV
19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV
20- Executar o Programa BPC na Escola
21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial
22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social
23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bem como as formas de acesso
24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição
25- Auxílio Financeiro a Famílias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2074	Pessoas		12	79,60

Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas		12	1.048.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Outras Unidades e Medidas		12	60.420,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

Produto : Apoio Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
52

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas		12	2.000,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019	Outras Unidades e Medidas		12	70.270,40

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2020	Outras Unidades e Medidas		12	382.680,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2021	Outras Unidades e Medidas		12	100,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.480,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa
2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá
4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI
5- Criar o Serviço de Acolhimento em Familias para Pessoa Idosa
6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Idosos
7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso
8- Proporcionar a participação dos Idosos em jogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários
9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa
10- Ofertar cursos para a pessoa idosa
11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso
12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso
13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa
14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa
15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1003	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1004	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2024	Outras Unidades e Medidas		12	52.500,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PARANÁ
54

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025 Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo com informações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1006 Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ
55
PS

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1005	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1007	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1047	Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026	Outras Unidades e Medidas		12	216.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO

Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :

1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1008	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
56

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2028	Outras Unidades e Medidas		12	40.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2029	Outras Unidades e Medidas		12	70.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
57

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2030 Outras Unidades e Medidas		1	391.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2031 Outras Unidades e Medidas		12	275.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
58

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032 Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2033 Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PÚBLICA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 59

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2073 Pessoas		2	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1039 Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010 Metros Quadrados		200	70.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034 Outras Unidades e Medidas		12	308.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035 Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069 Pessoas		12	226.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
21
28

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2070 Pessoas		2	30.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1040 Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036 Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2037 Outras Unidades e Medidas		12	24.644.415,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
89
Pf.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1011 Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2068 Outras Unidades e Medidas		12	20.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
83
PS

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1012 Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039 Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038	Outras Unidades e Medidas		12	705.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
25
Fl

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1015 Metros Quadrados		1	220.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
86

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2041 Outras Unidades e Medidas	12	864.000,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
87

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Pessoas		2	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Criança

Justificativa :
1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043 Pessoas		12	2.173.434,18

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Criança

Justificativa :
1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042 Pessoas		12	11.585.966,90

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044 Pessoas		12	8.731.800,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1014 Metros Quadrados		400	900.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Adolescente

Justificativa :

1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2046	Pessoas		12	1.291.213,35

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

73

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Adolescente

Justificativa :

1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as peculiaridades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
74

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045 Pessoas		12	11.319.128,07

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048 Pessoas		12	19.706.200,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047 Pessoas		12	1.193.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1013 Metros Quadrados		200	750.547,50

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1019	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1016	Unidade		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto : Veículos

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PARANÁ
76
PS

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1048	Metros Quadrados		2	287.090,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049	Outras Unidades e Medidas		12	2.286.700,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050	Outras Unidades e Medidas		12	10.238.310,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Outras Unidades e Medidas		12	3.243.921,81

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

77

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
78

Exercício: **2025**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Justificativa :

1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

80
PS

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	800,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1021	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1022	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.600.077,45

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :

1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057	Outras Unidades e Medidas		12	11.978.810,50

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 83 Al.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Justificativa :

1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

CÂMARA MUNICIPAL PONTAL DO PARANÁ 84

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	800,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1050	Metros Quadrados		2	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Outras Unidades e Medidas		12	16.432.672,05

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

CÂMARA MUNICIPAL
85
PR

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Justificativa :

1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

87

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2056	Outras Unidades e Medidas			12	2.435.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
89
PR

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.501.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :

1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
91
fls.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083 Pessoas		1	750.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Produto : Servidores Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2084 Pessoas		1	1.715.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Produto : Servidores Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058 Outras Unidades e Medidas		12	3.302.803,19

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE

Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00

CÂMARA MUNICIPAL

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1027	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2060	Outras Unidades e Medidas		12	391.000,00

Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL PONTAL DO PARANÁ 93 Pl.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto "Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ
94
PS.

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto "Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE. CULTURA. LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00

CÂMARA MUNICIPAL
95
PS-

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto "Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto "Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1049 Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1018 Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1045 Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1042 Metros Quadrados		1	500.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1032 Metros Lineares		12	20.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU

Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1017 Metros Lineares		12	100.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA

Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063 Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2100 Pessoas		12	100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO

Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2099 Pessoas		1	12.000,00

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA

Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITACÃO E REGULARIZACÃO FUNDI

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana

ESTADO DO PARANÁ 98 CÂMARA MUNICIPAL

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1030	Metros Quadrados		1	20.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1029	Metros Quadrados		600	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Outras Unidades e Medidas		12	18.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Outras Unidades e Medidas		12	5.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO E DEFESA DOS DIREITOS HU

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2098	Pessoas		12	1.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2027	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 99 reserva de contingencia
Unidade : 099 reserva de contingencia

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0099 Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de Contingência

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de Contingência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2067	Outras Unidades e Medidas		12	1.035.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 207.000.000,00

Comentários

-

PROJETO DE LEI Nº 058/2024

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

II – As metas e os riscos fiscais;

III – A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V – As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;

VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em

especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2025.

Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei

Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2025, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com esta Lei;

II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão

aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

I – Número da emenda;

II – Nome da emenda (objeto);

III – Nome do parlamentar;

IV – Função;

V – Beneficiário; e,

VI – Valor da emenda.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações.

§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2025, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;

II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2025, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – Declaração de funcionamento regular no último ano;

II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;

IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.

VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2025;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2025, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 01 de julho de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.579, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.
Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:
I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais

não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2025.

Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2025, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a

correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.
§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:
I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Função;
V – Beneficiário; e,
VI – Valor da emenda.
§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações.
§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.
§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2025, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.
§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.
§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2025, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.
§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.
§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e

objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2025;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2025, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos

do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:280D1358

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/